



PORTARIA COREN-ES Nº 081/2023

Revoga a Portaria Coren-ES nº 279/2022 e designa enfermeiros colaboradores para integrarem as Comissões de Instrução de Processos Éticos no âmbito do Coren-ES

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o art. 29 da Resolução Cofen nº 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria, via e-mail, em 04/11/2022 pelos nomes;

CONSIDERANDO o documento encaminhado pela colaboradora Rejane da Silva Amorim, bem como o Despacho Presidencial manual, emitido em 13/02/2023;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Revogar a Portaria Coren-ES nº 279/2022 e designar os colaboradores abaixo para integrarem as Comissões de Instrução de Processos Éticos no âmbito do Coren-ES:

1. EDGAR ANDRADE LISBOA – COREN-ES 223743-ENF;
2. CARLA RENATA DA SILVA PACHECO – COREN-ES 150123-ENF;
3. MARCIA RITA FERNANDES ALVES – COREN-ES 97749-ENF;
4. JÚLIA BRAGA TOGNERY – COREN-ES 709346-ENF;
5. JULIA MATOS DIAS – COREN-ES 709478-ENF;
6. REJANE DA SILVA AMORIM – COREN-ES 193874-ENF;
7. BRENDA SILVA THOMAZ NUNES – COREN-ES 611604-ENF;
8. ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS – COREN-ES 652118-ENF;
9. TIAGO UCHÔA BERMUDEZ – COREN-222161-ENF;
10. MÁRCIA APARECIDA ALVES CUNHA SILVA – COREN-ES 732700-ENF;
11. PATRÍCIA NUNES DOS SANTOS – COREN-ES 408793-TE;



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

12. JEANE CARLA DE JESUS FONSECA – COREN-ES 370042-ENF;
13. DOUGLAS ALVES DE ABREU – COREN-ES 446444-ENF;
14. NAARA SAMORA DE OLIVEIRA – COREN-ES 554150-TE;
15. JULIANO CELESTINO DE FREITAS – COREN-ES 421537-ENF;
16. RAFAELA FLORES LEAL – COREN-ES 335141-ENF;
17. JACQUELINE FERNANDES DE ASSUNÇÃO NUNES – COREN-ES 753209-ENF;
18. JHENNYFER CARVALHO CARDOZO SOUZA – COREN-ES 1000234-TE.

Art. 2º - As Comissões serão designadas em Portaria própria, dentro dos autos nos quais deverão concluir a instrução processual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº 370/2010, oportunizando ao denunciado o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º – Os Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem citados no Art. 1º. farão jus ao recebimento do auxílio de representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, cujo trabalho deverá constar em atas de reunião ou relatório de atividades, conforme Decisão Coren/ES nº 067/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 279/2022.

Vitória (ES), 13 de fevereiro de 2022.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário